



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4499/2018

EMENTA: Denomina de **Rua Mário de Oliveira Lima**, um logradouro localizado no Loteamento Iranópolis, Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I), na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Mário de Oliveira Lima**, o logradouro "Rua Projetada", com início à Rua Sebastião Paz de Melo, passando entre os Lotes 01 e 12, 02 e 11, 03 e 10, 04 e 09, 05 e 08 e 06 e 07, paralelo à Rua Martinho Lutero e com seu término na Rua Projetada ao final dos Lotes 06 e 07, localizado no Loteamento Iranópolis, Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de outubro de 2018.


Izaias Regis Neto
Prefeito



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

LEI Nº 4499/2018

EMENTA: Denomina de **Rua Mário de Oliveira Lima**, um logradouro localizado no Loteamento Iranópolis, Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I), na sede deste Município e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Mário de Oliveira Lima**, o logradouro “Rua Projetada”, com início à Rua Sebastião Paz de Melo, passando entre os Lotes 01 e 12, 02 e 11, 03 e 10, 04 e 09, 05 e 08 e 06 e 07, paralelo à Rua Martinho Lutero e com seu término na Rua Projetada ao final dos Lotes 06 e 07, localizado no Loteamento Iranópolis, Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para seu funcionamento a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, contará com a seguinte estrutura conforme anexo I:

- 1.
- 1.1
- 1.2
- 1.3
- 1.4 Diretoria Administrativa
 - 1.4.1 Junta Administrativa de Recursos de Infrações
 - 1.4.2 Assessoria Técnica
- 1.5 Diretoria de Orçamento e Finanças
 - 1.5.1
 - 1.5.2

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. São de caráter político e técnico os seguintes cargos constantes no artigo 4º desta Lei:

- I – Diretor(a) Administrativo(a);
- II – Diretor(a) de Orçamento e Finanças;
- III – Coordenador(a) de Estatística e Controle de Infrações.”

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, especificamente nos itens 08 e 09:

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS				
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT				
Item	Denominação Atual	Simb.	Nº	Remuneração
01
02
03
04
05
06
07
08	Diretor(a) Administrativo(a)
09	Diretor(a) de Orçamento e Finanças

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de novembro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C6ADC97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4498/2018

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a FLAVIO MELO DA SILVA E CIA LTDA ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel, terreno urbano com área de 528,00m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados) neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **08°51'48.80s 03°30'24.18w**, situado no Loteamento Meridional – Bairro Dom Helder Câmara – Garanhuns-PE. Partindo-se do ponto “P0” novértice do terreno com o terreno da ASNOVE na Rua AntônioRoldãoGuimarães no loteamento Meridional no BairroDom Hélder Câmara - Quadra AP-I, com orumode 05°00'00” Norte a umadistânciade 44,00m encontramos o ponto “P1” situado no vértice do terreno com oterrenoda ASNOVE e Rua Bela Vista; partindo deste ponto com o ângulo interno de 90°00'00” Leste a uma distância de 10,10m encontramos o ponto “P2”, situado no vértice do terreno comterreno remanescente da quadra AP-I (ÁreaPública), e Rua Bela Vista;partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00” aumadistância de 44,00m encontramos o ponto “P3”, situado no vértice do terreno com o terreno remanescente AP-I (Áreapúblicae Rua AntônioRoldãoGuimarães; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00” aumadistância de 10,10m encontramos o ponto “P0”, início de partida do presentelevantamento,fechandoapoligonalcom oângulointerno de 90°00'00” eperímetrode 112,00m, obtendo assim uma área de 528,00m²(quinhentos e vinte e oitometrosquadrados), conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a **FLAVIO MELO DA SILVA E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.808.927/0001-10**, para fins de implantação de unidade da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

- I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
- II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo Único do Art. 2º;

III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de novembro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1BBC2D27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4499/2018

EMENTA: Denomina de Rua Mário de Oliveira Lima, um logradouro localizado no Loteamento Iranópolis, Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I), na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Mário de Oliveira Lima**, o logradouro "Rua Projetada", com início à Rua Sebastião Paz de Melo, passando entre os Lotes 01 e 12, 02 e 11, 03 e 10, 04 e 09, 05 e 08 e 06 e 07, paralelo à Rua Martinho Lutero e com seu término na Rua Projetada ao final dos Lotes 06 e 07, localizado no Loteamento Iranópolis, Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de outubro de 2018.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8191E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1039/2018-GP

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, para o cargo de **PROCURADOR**, a comparecerem impreterivelmente até o dia 12 de novembro de 2018, das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - IPGS** sito à Rua Antônio Lacerda, 85, Santo Antônio, Garanhuns/PE, munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicérides; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos.

II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deverão apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do 19 de novembro de 2018 das 14:00 às 17:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

VI - Os candidato deveram tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
124655	ISABELA ALVES PEREIRA GAIÃO DA COSTA	6º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de novembro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:47511E42

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000317/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª **MARIA APARECIDA DE BARROS**".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **MARIA APARECIDA DE BARROS**, no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 10, 180 H/A, Matrícula Funcional nº